



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Palácio 11 de Outubro

LEI MUNICIPAL Nº3.289, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2002.

ADITA A LEI MUNICIPAL Nº 186, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1952, QUE "ESTABELECE NORMAS E ATRIBUIÇÕES PARA O RECONHECIMENTO E DECRETAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA A PESSOAS JURÍDICAS".

Vereador CLÓRIS PASQUALOTTO, Presidente da Câmara Municipal de Bento Gonçalves,
FAÇO SABER que em função do que dispõe o Art. 42 e seus Parágrafos da Lei Orgânica do Município, e decisão do Plenário, promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - É acrescida a letra "e" ao Art. 3º da Lei Municipal nº 186, de 10 de dezembro de 1952, que "Estabelece normas e atribuições para o reconhecimento e decretação de utilidade pública a pessoas jurídicas", com a seguinte redação:

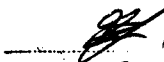
" e) Apresentar, anualmente, Atestado de Registro no Conselho Municipal de Assistência Social, criado pela Lei Municipal nº 2.488, de 18 de outubro de 1995."

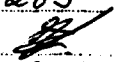
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BENTO GONÇALVES, aos vinte e oito dias do mês de novembro de dois mil e dois.


Vereador CLÓRIS PASQUALOTTO,
Presidente.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


Secretário Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE B. GONÇALVES
Reg. no Livro de Fus
Nº 3.289 à Fl. 078

Secretária Geral

Certifico que a presente Lei
foi publicado no lugar de costume
no dia 28, 11, 2002

Secretário Geral